



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cneec@cneec.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

Regulamento de Estágio Supervisionado

Art. 1º - Amparado no Parecer do CNE/CES nº 109/202 de 13/03/2002, o aluno deve realizar, conforme projeto pedagógico de seu curso, estágio supervisionado de 432 horas, a partir da segunda metade do curso, como um momento de capacitação em serviço que deve ocorrer em espaço escolar e/ou não-escolar, assumindo, efetivamente, sob supervisão de docentes da FACOS, o papel de professor.

Parágrafo único: a integralização de carga horária total de Estágio, prevista no currículo do curso, é obrigatória, nele se podendo incluir as horas destinadas à observação, planejamento, execução, orientação paralela e avaliação das atividades.

Art. 2º - Cada curso segue normatizações específicas que regem seus estágios, de acordo com o disposto neste Regulamento.

Art. 3º - O estágio supervisionado tem por objetivos:

- reiterar a possibilidade de estabelecer contato direto com a realidade sócio-cultural, identificando as variáveis que interferem no processo de ensino e de aprendizagem;
- possibilitar a organização de propostas alternativas coerentes com a realidade educacional observada;
- propiciar ao acadêmico desenvolver uma proposta de ação que possibilite demonstrar, através da vivência prática, os conhecimentos e habilidades adquiridas durante o curso.

Art. 4º - Os estágios supervisionados constam de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações reais de trabalho.

Art. 5º – Os estágios supervisionados são coordenados por uma comissão composta por um coordenador Geral dos Estágios Supervisionados e pelo professor orientador.

Art. 6º – Os estágios supervisionados são acompanhados pelo Coordenador de Estágio e pelo Professor Orientador.

Art. 7º - Cabe ao aluno de estágio supervisionado:

- tomar conhecimento sobre as normas estabelecidas neste regulamento e nos regulamentos de Estágio Supervisionado do projeto Pedagógico de seu curso.



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cnecc@cnecc.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

- entrar em contato com as escolas conveniadas ou outras instituições onde serão realizados os estágios para sondar a possibilidade de realização, seguindo o fluxo de comunicação instituído por estas escolas ou instituições,
 - preencher ficha de inscrição ao estágio, disponível no site da FACOS(www.facos.edu.br), entregando-a ao professor orientador, para posterior elaboração de apresentação do estagiário aos locais de estágio;
 - elaborar plano de trabalho;
 - executar as atividades previstas no plano de trabalho;
 - informar ao professor orientador, por escrito, qualquer alteração no estágio;
 - comunicar e justificar com antecedência, se por motivos imperiosos, ocorrer necessidade de ausentar-se das atividades previstas no plano de trabalho;
 - cumprir frequência de 100% nas atividades de estágio programadas;
 - informar-se da administração e organização das atividades da instituição em que irá estagiar.
- j) elaborar relatório de estágio conforme projeto pedagógico de cada curso.

Art. 8º - O plano de trabalho a ser elaborado pelo aluno de estágio supervisionado deverá conter os seguintes elementos:

- ficha de inscrição com as informações cadastrais;
- sondagem/diagnóstico com o conhecimento da realidade onde o estágio é desenvolvido, além do regimento, do projeto político pedagógico e dos planos de estudos;
- planejamento de proposta alternativa;
- referencial teórico que fundamenta a ação pedagógica, organizado em função do entendimento global das abordagens políticas, sociais, filosóficas e históricas;
- proposta pedagógica, que apresenta os elementos a seguir: tema, justificativa, objetivos geral e específicos, metodologia, cronograma, bibliografia e anexos.

Art. 9º - Cabe ao professor orientador de estágio supervisionado:



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cneec@cneec.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

- prestar toda e qualquer informação de ordem geral em relação aos estágios supervisionados a alunos, Direção, Coordenação de curso e Coordenador Geral do Estágio e Secretaria Acadêmica quando se fizer necessário;

- definir conjuntamente com os alunos estagiários as linhas de ação, de modo a ficar evidenciado que o trabalho a ser desenvolvido não é um mero conjunto de exigências acadêmicas, mas de inserção numa realidade concreta, através de uma proposta em busca de uma educação de qualidade;

- orientar e acompanhar a realização de estágio, observando o desempenho do aluno.

- avaliar continuamente os trabalhos desenvolvidos pelos alunos estagiários.

Art. 10 - Cabe à Coordenação do Curso:

- assegurar o cumprimento da legislação e das normas pertinentes ao estágio, procurando articula-lo com o Projeto Pedagógico do curso;

- elaborar normas de estágio em conjunto com o coordenador pedagógico e colegiado do curso;

- avaliar semestralmente os estágios realizados.

Art.11 – Cabe à Coordenação Geral de Estágio Supervisionado:

- articular-se com os professores de estágio para sugerir medidas que garantam o alcance das finalidades das atividades;

- acompanhar e avaliar o processo de estágios dos diferentes cursos e modalidades junto aos espaços onde são realizados;

- articular a relação entre a Direção da FACOS e os representantes dos espaços onde os estágios serão realizados;

- avaliar continuamente o processo de estágio;

elaboração de relatório semestral da avaliação do processo de estágio.